



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 04/74

“AUTORIZA SUBVENÇÃO A ACAR”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes, decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar uma subvenção de Cr\$100,00 (Cem Cruzeiros) mensais para a Associação de Crédito e Assistência Rural-ACAR – Sediada na cidade de Abaeté.

Art.2º- Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei no corrente exercício o senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de CR\$700,00 (Setecentos Cruzeiros) anulando igual importância na referida dotação.

Unidade 3	
Serviços Educação e Serviços Assistência Social	
3.2.1.0.64	Despesas com (Subsídios Sociais)

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 30 de Maio de 1974.

Paulo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Maurício Guimarães
Secretário